



## JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato N°058/2021/PMC**

**Contratada:** NOVO TEMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S

**Objeto:** Prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil, nas áreas de recursos humanos e de planejamento, inclusive com a elaboração do plano plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA), destinado a atender as demandas da prefeitura municipal de castanhal/PA.

Os supracitados contratos têm seu prazo de validade até 31/03/2022 necessitando assim ser prorrogado até 31/03/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção de valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência dos supracitados contratos:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a contrata se compromete a manter os mesmos valores acordados nos contratos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido ao longo da vigência de execução, os efeitos desejados;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Castanhal/PA, 29 de março de 2022.

---

**Paulo Sérgio Rodrigues Titan**  
**Prefeito Municipal**